



prestados a empresa informou que cumpre com os pressupostos necessários para a prestações dos serviços de segurança relativamente aos contratos que mantém com o Município. \_\_\_\_\_

Esclarece, ainda, que a informação que dispõe é que o processo de investigação em curso prende-se com outros serviços, nomeadamente relacionados com o titular de alvará de alarmes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 06 DE JUNHO DE 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 06 de junho de 2019, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR. \_\_**

\_\_\_\_\_  
 2 - “ATRIBUIÇÃO DOS GALARDÕES MUNICIPAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A atribuição dos Galardões Municipais radica numa tradição cívica com diversas décadas, que começou nos anos quarenta do século passado. \_\_\_\_\_

Ao longo dos anos, têm servido para traduzir o reconhecimento do Município aos cidadãos e às instituições que se notabilizaram, de forma especialmente meritória, por atos e serviços relevantes prestados na prossecução do bem comum e do desenvolvimento do nosso concelho. \_\_\_\_\_

As comemorações municipais do 34º aniversário da elevação de Vila Nova de Famalicão, decretada em 1985 pela Assembleia da República, têm como principais finalidades promover o aprofundamento da cidadania participativa e contribuir para a valorização da identidade da comunidade famalicense. \_\_\_\_\_

Neste sentido, constituem o enquadramento privilegiado para a atribuição dos Galardões Municipais. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Atribuir os Galardões Municipais às individualidades e às instituições mencionadas em anexo à proposta, reconhecendo os atos e serviços relevantes prestados na prossecução do bem comum e do desenvolvimento do nosso concelho.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - EQ BEI - LINHA BEI PT 2020 - AUTARQUIAS - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No dia 21 de março, a Câmara Municipal deliberou autorizar a apresentação do pedido de financiamento à "Linha BEI PT 2020 - Autarquias", mediante a submissão da candidatura através do Balcão 2020, para financiamento da contrapartida nacional referente à operação "NORTE-05-2316-FEDER-000068 - Promoção e Valorização do Mercado Municipal", aprovada pelo Norte 2020. \_\_\_\_\_

Considerando que no dia 07 de junho o município recebeu da AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.) a comunicação de aprovação do pedido de financiamento ao abrigo do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias. \_\_\_\_\_

Considerando que o montante de financiamento reembolsável aprovado foi de 526.986,83€. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a contratualização de um empréstimo, até ao montante de 526.986,83€, através do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias para a obra “Promoção e Valorização do Mercado Municipal operação NORTE-05-2316-FEDER-000068”. \_\_\_\_
2. Definir que o empréstimo seja no regime de taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato. \_\_\_\_\_
3. Comunicar o deliberado no ponto 2. à AD&C para efeitos da emissão da minuta do contrato de empréstimo a ser celebrado.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4 - “EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - EQ BEI - LINHA BEI PT 2020 - AUTARQUIAS - REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No dia 21 de março, a Câmara Municipal deliberou autorizar a apresentação do pedido de financiamento à “Unha BEI PT 2020 - Autarquias”, mediante a submissão da candidatura através do Balcão 2020, para financiamento da contrapartida nacional referente à operação “NORTE-05-2316-FEDER-000085 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira”, aprovada pelo Norte 2020. \_\_\_\_\_

Considerando que no dia 07 de junho o município recebeu da AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, LP.) a comunicação de aprovação do pedido de financiamento ao abrigo do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias. \_\_\_\_\_

Considerando que o montante de financiamento reembolsável aprovado foi de 296.443,27€. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a contratualização de um empréstimo, até ao montante de 296.443,27€, através do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias para a obra “Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira operação NORTE-05-2316-FEDER-000085”. \_\_\_\_\_
2. Definir que o empréstimo seja no regime de taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato. \_\_\_\_\_
3. Comunicar o deliberado no ponto 2. à AD&C para efeitos da emissão da minuta do contrato de empréstimo a ser celebrado.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “EMPREITADA DESIGNADA “REABILITAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO” - DECISÃO DE CONTRATAR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Para além de desatualizado, fruto da sua idade e de nunca ter tido nenhuma intervenção profunda, o atual estádio encontra-se em mau estado de conservação sendo, por isso, urgente uma intervenção, não só para o dotar das atuais exigências, como também para garantir as condições de segurança das bancadas mais antigas. \_\_\_\_\_

A situação atual do estádio obriga a uma intervenção devidamente planeada e estruturada nas seguintes vertentes: \_\_\_\_\_

- Reformulação dos espaços de descompressão destinados ao público dotando-os de todas as valências que confirmam conforto e segurança aos espectadores; \_\_\_\_\_
- Reformulação das áreas técnicas com a construção de edifício contíguo à bancada poente; \_\_\_\_\_
- Demolição das construções existentes no lado poente do relvado, incluindo a bancada central; \_\_\_\_\_
- Construção da bancada central poente adjacente ao novo edifício; \_\_\_\_\_
- Construção do estacionamento do lado norte do relvado: \_\_\_\_\_
- Reabilitação, adaptação e execução de cobertura da bancada nascente; \_\_\_\_\_
- Ampliação da capacidade do estádio, rebaixando o relvado e execução de novas filas;
- Construção de muro a sul, que limita o terreno de jogo; \_\_\_\_\_

- Estabilização de cotas do terreno a sul do relvado, à cota superior; \_\_\_\_\_
- Execução de novos balneários de apoio ao campo de treinos. \_\_\_\_\_

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação “Reabilitação do Estádio Municipal de V. N. de Famalicão“, com a referência interna CLPQ/53/2019/DEQ: \_\_\_\_\_

#### 1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 8.757.870,70 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo. \_\_\_\_\_

#### 2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Face ao elevado preço base do concurso, à especificidade da obra a executar e à necessidade de se encontrarem, no mercado, operadores qualificados que, pela demonstração das suas capacidades técnica e financeira, prestem algumas garantias acrescidas de boa execução deste contrato, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea a) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 162º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP). \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 474º do CCP, atualizado pelo Regulamento Delegado EU 2017/2364 da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2017 este concurso carece de publicidade internacional. \_\_\_\_\_

### 3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

A empreitada enquadra-se no PPI 83/2016, prevendo-se o início da obra para o ano de 2020 com a realização de trabalhos no valor de 5.000.000,00 euros, IVA incluído. O restante será realizado no ano de 2021. \_\_\_\_\_

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

O prazo de execução para esta empreitada é de 480 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

### 5. LOTES \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. \_\_\_\_\_

### 6. AVALIAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO \_\_\_\_\_

Para dar cumprimento ao estabelecido nº 3 do artigo 36º do CCP, em que a decisão de contratar deve basear-se numa avaliação de custo/benefício, apresenta-se em anexo a esta proposta documento alusivo a esta avaliação. \_\_\_\_\_

### 7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos,

sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP. \_\_\_\_\_

#### 8. RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS \_\_\_\_\_

O Município de V. N. de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 476º do CCP. \_\_\_\_\_

#### 9. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 67º, 68º e alínea j) do nº 1 do artigo 96º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato. \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada nº CLPQ/53/2019/DEQ, “Reabilitação do Estádio Municipal de V. N. de Famalicão “, com um preço base de 8.757.870,70 euros (oito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta euros e setenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 480 dias, nos termos do artigo 36º do CCP; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: minuta do anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução. \_\_\_\_\_

4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do artigo 476º do CCP. \_\_\_\_\_

5. Designar, nos termos do artigo 67º e alínea i) do nº 1 do artigo 96º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_

JÚRI: \_\_\_\_\_

Membros efetivos: \_\_\_\_\_

Presidente: Dr. Vítor Moreira (Diretor Municipal) \_\_\_\_\_

1º vogal: Dr.ª Ana Rosa Loureiro (Técnico Superior - Contratação Pública) \_\_\_\_\_

2º vogal: Eng.º José Marques (Técnico Superior - Divisão de Equipamentos) \_\_\_\_\_

Membros suplentes: \_\_\_\_\_

1º vogal: Eng.ª Célia Barbosa (Técnico Superior - Divisão de Equipamentos) \_\_\_\_\_

2º vogal: Dr. Miguel Fernandes (Técnico Superior - Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso) \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva. \_\_\_\_\_

6. Que esta deliberação só terá eficácia após a aprovação pela Assembleia Municipal da proposta da Câmara Municipal de 06 de junho de 2019 - “2ª Revisão Orçamental”. \_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3504/07010302.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES/AS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando: \_\_\_\_\_

Que, após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as atribuições e competências previstas no Plano Estratégico Municipal, aprovado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019; \_\_\_\_\_

A necessidade de promover o recrutamento dos referidos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas profissionais, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos; \_\_\_\_\_

Que, aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida

pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, da qual resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em 1.º lugar pelos/as candidatos/as aprovados/as colocados/as em situação de requalificação, em 2.º lugar e esgotados estes, pelos/as candidatos/as aprovados/as detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente a final, caso aqueles/as candidatos/as não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos/as aprovados/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público; \_\_\_\_\_

Que o Município encontra-se também em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro (alínea d), do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2019, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas nas respetivas áreas: \_\_\_\_\_

- i. Área de Psicologia, encontrando-se não ocupados 3 postos de trabalho; \_\_\_\_\_
- ii. Área de Educação Social, encontrando-se não ocupados 2 postos de trabalho; \_\_\_\_\_
- iii. Área de Gestão, encontrando-se não ocupado 1 posto de trabalho; \_\_\_\_\_
- iv. Área de Economia/Contabilidade, encontrando-se não ocupados 5 postos de trabalho;
- v. Área de Recursos Humanos, encontrando-se não ocupado 1 posto de trabalho; \_\_\_\_\_
- vi. Área de Engenharia Eletrotécnica, encontrando-se não ocupados 2 postos de trabalho;

vii. Área Generalista (com formação académica na área de Solicitadoria), encontrando-se não ocupados 10 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 8 (oito) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2019, da carreira e categoria de Técnico Superior nas seguintes áreas: \_\_\_\_\_

a) - 1 (Um) trabalhador, para ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Psicologia; \_\_\_\_\_

b) - 1 (Um) trabalhador, para ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Educação Social; \_\_\_\_\_

c) - 1 (Um) trabalhador, para ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Gestão; \_\_\_\_\_

d) - 1 (Um) trabalhador, para ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Economia/Contabilidade; \_\_\_\_\_

e) - 1 (Um) trabalhador, para ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Recursos Humanos; \_\_\_\_\_

f) - 1 (Um) trabalhador, para ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Engenharia Eletrotécnica; \_\_\_\_\_

g) - 1 (Um) trabalhador, para ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Direito; \_\_\_\_\_

h) - 1 (Um) trabalhador, para ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área Generalista, com formação académica na área de Solicitadoria.” \_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À “ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CÍVICA”  
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte. \_\_\_\_\_

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de

desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. \_\_\_\_\_

Para tal, e atendendo às fragilidades dos sistemas financeiro, económico e social, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. \_\_\_\_\_

A “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica”, pessoa coletiva nº 504 368 222, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2019, para desenvolvimento das suas atividades; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3904/2019, efetuados com base no cabimento nº 3654/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À “DAR AS MÃOS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As preocupações sociais encontram-se profundamente presentes na comunidade e nas entidades e instituições, traduzindo-se em ações concretas e refletindo-se numa dinâmica cooperativa e colaborativa. \_\_\_\_\_

Neste sentido, atendendo à atual crise económica e perante a presente conjuntura e fragilidade dos sistemas financeiros, económico e social, é premente desenvolver estratégias concelhias de apoio à comunidade e famílias em situação mais vulnerável. \_  
O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. \_\_\_\_\_

A “Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à “Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”, pessoa coletiva nº 503 666 920, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2019, para o desenvolvimento das suas atividades;
- 2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3905/2019, efetuados com base no cabimento nº 3655/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem como uma das suas grandes prioridades articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. \_\_\_\_\_

Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos

residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas. \_\_\_\_\_

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências do Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2019, à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da população residente na Urbanização das Austrálias. \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3880/2019, efetuados com base no cabimento nº 3653/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

4 - “ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser

efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional. \_\_\_\_\_

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores. Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2019, à Associação Moradores das Lameiras, pessoa coletiva n.º 501 455 752, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento. \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3903/2019, efetuados com base no cabimento nº 3652/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte. \_\_\_\_\_

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser

efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional. \_\_\_\_\_

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores. Tendo em atenção que a Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no património do Município, em cooperação com entidades públicas e privadas que atuam a nível local. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2019, à Associação Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva n.º 504 707 337, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquele, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos

dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento. \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3881/2019, efetuados com base no cabimento nº 3656/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CENTRO DE SOLIDARIEDADE DE BRAGA/PROJETO HOMEM E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, a intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária, o contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e o combate à exclusão social, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

O Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem é uma Instituição de referência na prestação de serviços no âmbito dos comportamentos aditivos, cuja missão passa por cuidar de pessoas com comportamentos aditivos e dependências, promover a inclusão familiar, social e laboral, através do Programa Terapêutico-Educativo do Projecto Homem e intervir nos âmbitos da prevenção, tratamento, reinserção, redução de riscos e minimização de danos. \_\_\_\_\_

O protocolo de colaboração entre o Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, tem por objetivo definir a que se obrigam os outorgantes na implementação do projeto “Projetando Vida”, Eixo da Redução de Riscos e Minimização de Danos, cofinanciado pelo SICAD no âmbito da abertura do processo de candidatura a financiamento público ao projetos que constituem o Programa de Respostas Integradas (PRI) do território de Famalicão para o eixo de Redução de Riscos e Minimização de Danos. \_\_\_\_\_

Os objetivos e as ações a desenvolver no âmbito do projeto “Projetando Vida”/Equipa de Rua, são as que constam da candidatura aprovada pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD), anexadas, e que fazem parte integrante deste protocolo de colaboração. \_\_\_\_\_

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da Saúde e Ação Social, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, que estabelece que “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município”. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o protocolo de cooperação, a celebrar com o Centro de Solidariedade de Braga/Projecto Homem, com sede na Rua do Alcaide 29/31 4700-024 em Braga, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo de Cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 02 DE MAIO E 14 DE JUNHO DE 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Informa-se o executivo camarário que, entre os dias 02 de maio a 14 de junho de 2019, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram proferidos os despachos constantes da listagem anexa ao processo, no total de 743, nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.** \_\_\_\_\_

2 - “APROVAÇÃO E DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO URBANO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NOS TERMOS PREVISTOS NO REGIME JURÍDICO DA

REABILITAÇÃO URBANA (RJRU) E, CONSEQUENTEMENTE, O PREVISTO NO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT)”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 23 de novembro de 2017, aprovar a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão e remeter à Assembleia Municipal para os efeitos previstos no RJRU, nomeadamente no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal deliberou, a sua reunião de 28 de dezembro de 2017, aprovar a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

A alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão foi publicada em Diário da República através do Aviso n.º 3013/2018; Decorre do artigo 15.º do RJRU, que o âmbito temporal para aprovação da operação de reabilitação urbana, que no presente caso se traduz no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, deve ser aprovada no prazo de 3 anos subsequentes à aprovação da ARU, sob pena da mesma caducar; \_\_\_\_\_

Refere o número 1 do artigo 17.º do RJRU, que a aprovação de operações de reabilitação urbana, através de instrumento próprio, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, reflete o previsto no artigo 33.º do RJRU, ou seja: \_\_\_\_\_

- Apresenta as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município; \_\_\_\_\_

- Estabelece o prazo de execução da operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_
- Define as prioridades e especifica os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_
- Estabelece o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as ações estruturantes de reabilitação urbana a adotar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objeto os edifícios, as infraestruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, e as atividades económicas; \_\_\_\_\_
- Determina o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_
- Apresenta um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propõe soluções de financiamento das ações de reabilitação; \_\_\_\_\_
- Descreve um programa de investimento público onde se discriminam as ações de iniciativa pública necessária ao desenvolvimento da operação; \_\_\_\_\_
- Define o programa de financiamento da operação de reabilitação urbana, o qual deve incluir uma estimativa dos custos totais da execução da operação e a identificação das fontes de financiamento; \_\_\_\_\_

De acordo com o número 4 do artigo 17.º do RJRU, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, para a discussão pública dos planos de pormenor; \_\_\_\_\_

Ora, o número 2 do artigo 89.º do RJIGT prevê que o período de discussão pública seja anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 20 dias. \_\_\_\_  
 Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

2 - Submeter a discussão pública o projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e, consequentemente, estabelecendo que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação em Diário da República, e que decorrerá durante os 20 dias seguintes.” \_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS POR PARTE DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA DO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal, na sua reunião de 8 de fevereiro de 2018, deliberou a aprovação da empreitada “Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão”, nos termos referidos na proposta então apresentada; \_\_\_\_\_

Nesse seguimento, o Mercado Municipal será sujeito a obras de reabilitação, as quais irão iniciar-se logo que reunidas as condições legais para o efeito; \_\_\_\_\_

Atendendo à sua importância para a revitalização do centro urbano e para a modernização da atividade comercial circundante, as obras de reabilitação do Mercado Municipal, na medida em que envolvem uma visão integrada e coerente do espaço e fomentam uma melhoria da sua articulação com a área envolvente, assumem relevante interesse municipal e público; \_\_\_\_\_

Dada a complexidade, extensão e o período de tempo necessário para a realização das referidas obras, impõe-se a desocupação total do interior do Mercado Municipal; \_\_\_\_\_

Um dos princípios norteadores do processo de reabilitação é a continuidade da atividade da generalidade dos ocupantes do interior do Mercado Municipal; \_\_\_\_\_

É intenção deste Município que os atuais ocupantes regressem ao espaço reabilitado; \_\_\_\_\_

Face à necessidade da realização da empreitada de reabilitação do Mercado Municipal, foi necessário criar as condições para que a generalidade dos ocupantes do interior do Mercado Municipal continuassem a sua atividade durante o período de realização das obras de reabilitação do Mercado Municipal; \_\_\_\_\_

Nesse sentido, o Município diligenciou por uma solução alternativa de proximidade durante a realização da referida empreitada de reabilitação do Mercado Municipal; \_\_\_\_\_

Temporariamente, o Mercado Municipal funcionará na Rua Senhor da Agonia, n.º 372, 4760 - 023 Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

A generalidade dos ocupantes dos espaços de venda do interior do Mercado Municipal manifestaram vontade de continuidade da sua atividade e, sendo assim, transitarão, para o mercado provisório; \_\_\_\_\_

Outros manifestaram vontade de suspender a sua atividade durante o período da realização das obras de reabilitação, mas pretendem regressar ao Mercado Municipal reabilitado, para aí retomarem a sua atividade; \_\_\_\_\_

Neste contexto, os operadores económicos sofrerão os ajustes necessários com a deslocação para o mercado provisório; outros ainda, com a suspensão da sua atividade durante o período de execução das obras de reabilitação do Mercado Municipal; \_\_\_\_\_

A deslocação para o mercado provisório comportará, assim, prejuízos financeiros para a generalidade dos ocupantes do interior do Mercado, que o Município deverá colmatar, atendendo a que a mudança lhes foi de certa forma imposta por este, pese embora por necessidade de realização das necessárias obras de reabilitação do Mercado Municipal;

O procedimento que se mostra juridicamente mais adequado à compensação daqueles prejuízos é a suspensão do pagamento, por parte dos titulares do direito de ocupação, das taxas devidas pela ocupação dos respetivos espaços de venda do interior do Mercado Municipal; \_\_\_\_\_

A taxa «é bilateral no sentido de sinalagmática: supõe contrapartida prestacional administrativa específica» (Sousa, Marcelo Rebelo de Sousa, Parecer sobre acerca da constitucionalidade de taxas de criação municipal); \_\_\_\_\_

A sua cobrança depende da existência de uma pontual, mas efetiva, relação de correspondência jurídica com uma prestação específica e concreta da Administração (Nabais, José Casalta, in “O dever fundamental de pagar impostos, Coimbra, 1988, p. 256 ss.); \_\_\_\_\_

A taxa constitui «um tributo exigido em contrapartida de prestações administrativas efetivamente provocadas ou aproveitadas pelo sujeito passivo» (Vasques, Sérgio, in “O princípio da equivalência como critério de igualdade tributária”, Coimbra); \_\_\_\_\_

O Município, face à necessidade de realização das obras de reabilitação, vai deixar de, temporariamente, corresponder com a respetiva prestação dos serviços públicos (uso/ocupação/utilização de um determinado bem do domínio público); \_\_\_\_\_

Os ocupantes do mercado (comerciantes e produtores diretos) deixarão de beneficiar das utilidades que o Município está obrigado a proporcionar, durante o período de tempo necessário para a execução das obras de reabilitação; \_\_\_\_\_

Neste contexto, justifica-se a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda do interior do Mercado Municipal, desde a data da sua desocupação até ao regresso dos operadores económicos ao espaço reabilitado; \_\_\_\_\_

Visa-se, com esta medida, compensar os ocupantes do interior do Mercado Municipal dos constrangimentos causados ao normal exercício da sua atividade, incentivar a atividade económica e o apoiar atividades de interesse municipal; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal assegurar a manutenção do património urbanístico do Município, conforme previsto na alínea t) do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos (...) e recursos físicos integrados no património do município (...)” nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada; \_\_\_\_\_

Compete, ainda, à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento da atividade económica de interesse municipal (cfr. alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Autorizar a suspensão do pagamento das taxas por parte dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda do interior do Mercado Municipal, identificados na listagem em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta, desde 1 de julho de 2019 até à data de regresso dos mesmos ao espaço reabilitado do Mercado Municipal.”

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DO PRÉDIO URBANO, SITO NA AVENIDA DA PORTELA, FREGUESIA DE DELÃES, DESTE CONCELHO, AO CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, com a área de 9.346,00m<sup>2</sup>, sito na Avenida da Portela, freguesia de Delães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1348 - Delães e inscrito na matriz sob o artigo 1784 urbano, no qual se encontra instalado um campo de futebol; \_\_\_\_\_

O Município é ainda legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 4.780,00m<sup>2</sup>, sita na Rua do Corvo, da freguesia de Delães, que confronta do Norte com Campo de Futebol de Delães, do Sul com José Luís Mesquita - Investimentos Imobiliários, Lda., do Nascente com Rua do Corvo e do Poente com Fábrica de Tecidos

e Fiação de Delães e outros, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 849 - Delães e inscrito na matriz rústica sob o artigo 314, destinada à ampliação do Campo de Futebol de Delães, atenta a deliberação desta Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 07 de março de 2019;

O Clube Recreativo e Popular de Delães é uma entidade com mais de 40 anos de existência (fundada em 1975), que tem vindo a desenvolver um importante papel na localidade onde se insere, com uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, nomeadamente na modalidade de futebol, o qual, após um período conturbado que é do conhecimento público, e que na presente data se encontra solucionado, encontra-se a utilizar o campo de jogos instalado no prédio urbano supra identificado para a realização dos seus jogos de futebol e outras atividades de acordo com os fins previstos nos seus estatutos de associação desportiva; \_\_\_\_\_

O Clube necessita de proceder a obras de melhoramento do campo de futebol, bem como de ampliação das atuais instalações, necessitando de documento que titule a legitimidade da utilização dos prédios; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; \_\_\_\_\_

O disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, que estabelece que “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; \_\_\_\_\_

Uma das formas de apoio das referidas atividades pode consubstanciar-se em cedência de equipamentos e edifícios municipais a entidades que prossigam objetivos ou ações com

relevante interesse público para o Município, como é o caso do Clube Recreativo e Popular de Delães; \_\_\_\_\_

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com obrigação de a restituir, sendo no caso o instrumento jurídico que melhor se adequa na salvaguarda dos interesses das partes; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, dos prédios acima melhor identificados, ao Clube Recreativo e Popular de Delães, NIPC 514 511 176, pelo prazo de 4 anos, renováveis, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato de comodato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO, A VÁRIAS ASSOCIAÇÕES FAMILICENSES, DE QUATRO LOJAS (NºS 8, 12, 15 E 16) DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_A PROPOSTA FOI RETIRADA DA REUNIÃO DE CÂMARA. \_\_\_\_\_**

3 - “REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que em reunião ordinária datada de 18 de abril de 2019, a Câmara Municipal deliberou autorizar a cedência em regime de comodato, à União de Freguesias de Ruivães e Novais, pelo prazo de 4 anos, do prédio urbano denominado Pré-Primária da Vinha, sito na Rua das Escolas, Lugar de Aldeia Nova, da referida União de Freguesias, com a área total de 1.448,00 m<sup>2</sup>, composto por um edifício escolar de rés-do-chão, com logradouro, conforme cópia da deliberação que se anexa à presente proposta.

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais manifestou interesse no uso do citado edifício escolar, para apoiar as associações locais, legalmente constituídas, que prossigam fins de interesse para a Freguesia, através da disponibilização de um espaço para poderem desenvolver as suas atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas, entre outras, a Associação Botta Fio Clube TT de Ruivães, NIF 508483980, à qual pretende ceder o uso e fruição de uma das salas do referido edifício escolar. \_\_\_\_

Considerando que a Divisão de Educação solicitou que seja cedido também à União de Freguesias de Ruivães e Novais o equipamento do refeitório atualmente existente no edifício. \_\_\_\_\_

Considerando que é do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares e equipamentos existentes nos mesmos. \_\_\_\_\_

Considerando que a cedência do equipamento do refeitório implica necessariamente a alteração da cláusula segunda da minuta do contrato de comodato, aprovada na deliberação de 18 de abril de 2019. \_\_\_\_\_

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, incumbindo à Câmara Municipal administrar o património municipal e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, bem como nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Considerando que a revogação da minuta aprovada na deliberação de 18 de abril de 2019 e sua substituição, ao abrigo das citadas competências conferidas à Câmara Municipal, conjugadas com o disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, é o mais favorável aos interessados e assegura a continuidade dos pressupostos que estiveram na base da minuta aprovada. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

Que a Câmara Municipal delibere revogar a minuta aprovada na deliberação de 18 de abril de 2019, relativa à cedência do prédio urbano denominado Pré-Primária da Vinha, acima melhor identificado, à União de Freguesias de Ruivães e Novais, pelo prazo de 4 anos, substituindo-a pela minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**PROTEÇÃO CIVIL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 08 de fevereiro de 2019; \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), nº 2 do artigo

69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501 180 044), no valor de 22.500,00€ referente ao terceiro trimestre de 2019, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3889/2019, efetuados com base no cabimento nº 3667/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicense em 23 de fevereiro de 2019; \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicense (NIF 500 979 103), no valor de 22.500,00€ referente ao terceiro trimestre de 2019, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3900/2019, efetuados com base no cabimento nº 3666/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 15 de fevereiro de 2019; \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503 497 487), no valor de

22.500,00€ referente ao terceiro trimestre de 2019, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3899/2019, efetuados com base no cabimento nº 3665/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha em 28 de fevereiro de 2019; \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500 745 749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao terceiro trimestre de 2019, correspondente ao montante mensal de 3.500,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3898/2019, efetuados com base no cabimento nº 3664/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA O APOIO ÀS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários de Vila Nova de Famalicão equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário: \_\_\_\_\_

26 de maio a 30 de junho (1 ECIN - 2 elementos); \_\_\_\_\_

01 de julho a 30 de setembro (1 ECIN - 5 elementos); \_\_\_\_\_

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais; \_\_\_\_\_

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições; \_\_\_\_\_

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão são necessárias 532 refeições; \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF: 501 180 044), no valor de 2.537,64 euros (dois mil, quinhentos e trinta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3907/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3672/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE**  
**2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

*\_\_\_\_\_*  
*\_\_\_\_\_ AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO*  
*LEGAL. \_\_\_\_\_*

6 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE  
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES PARA O APOIO ÀS REFEIÇÕES  
DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS  
FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos  
bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que  
concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de  
compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários Famalicense  
equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário: \_\_\_\_\_

15 de maio a 31 de Maio (1 ECIN - 5 elementos); \_\_\_\_\_

01 de junho a 30 de setembro (1 ECIN - 5 elementos + 1 ELAC - 2 elementos); \_\_\_\_\_

01 a 15 de outubro (1 ECIN - 5 elementos). \_\_\_\_\_

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da  
área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim,  
aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais; \_\_\_\_\_

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições; \_\_\_\_\_

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários Famalicenseiros são necessárias 1014 refeições;

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenseiros (NIF: 500 979 103), no valor de 4.836,78 euros (quatro mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos). \_

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3911/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3675/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

7 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE PARA O APOIO ÀS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (ECIN) NO ANO DE 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, principalmente no que concerne ao combate aos incêndios florestais, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que foram atribuídas ao Corpo de Bombeiro Voluntários de Riba de Ave equipas de combate a incêndios florestais (ECIN), no seguinte calendário: \_\_\_\_\_

01 a 31 de maio - 1 ELAC (2 elementos); \_\_\_\_\_

01 a 30 de junho - 1 ELAC (2 elementos); \_\_\_\_\_

01 de julho a 30 de setembro - 1 ECIN (5 elementos); \_\_\_\_\_

01 a 15 de outubro - 1 ELAC (2 elementos). \_\_\_\_\_

Considerando que estas equipas têm contribuído de uma forma efetiva para a redução da área ardida no concelho, pois funcionam em permanência apenas para este fim, aumentando o nível de prontidão na primeira intervenção aos incêndios florestais; \_\_\_\_\_

Considerando que, à semelhança dos períodos críticos anteriores, foi solicitado pela associação em causa que fosse fornecido pelo Município um apoio para o fornecimento das refeições; \_\_\_\_\_

Considerando que o valor do subsídio de alimentação na função pública é de 4,77€ por dia e que para os Bombeiros Voluntários de Riba de Ave são necessárias 612 refeições;

Considerando que, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a atribuição legalmente atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades que se revistam de interesse municipal, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503 497 487), no valor de 2.919,24 euros (dois mil, novecentos e dezanove euros e vinte e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

2 - Pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3908/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3674/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. \_\_\_\_\_

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. \_\_\_\_\_

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. \_\_\_\_\_

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de

15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas, Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501 180 044), até ao montante máximo 7.500,00 euros, relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3902/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3669/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

9 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. \_\_\_\_\_

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. \_\_\_\_\_

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. \_\_\_\_\_

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas, Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500 979 103), até ao montante máximo 7.500,00 euros, relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3901/2019, efetuados com base no cabimento nº 3668/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

10 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. \_\_\_\_\_

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. \_\_\_\_\_

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. \_\_\_\_\_

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas, Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503 497 487), até ao montante máximo 7.500,00 euros, relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3893/2019, efetuados com base no cabimento nº 3670/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EQUIPAMENTOS:** \_\_\_\_\_

1 - “EMPREITADA DESIGNADA “CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE V. N. DE FAMALICÃO” - DECISÃO DE CONTRATAR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Face à necessidade premente de criar a Loja do Cidadão de V. N. Famalicão, a instalar numa zona comercial que se encontra vaga, torna-se necessário a adaptação e reabilitação deste espaço para este fim, criando todas as condições de segurança, trabalho, acessibilidades e atendimento. \_\_\_\_\_

Este equipamento de prestação de serviços públicos, localizado numa zona central da cidade, irá reunir no mesmo espaço várias entidades públicas e privadas, irá facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a administração pública e irá proporcionar aos cidadãos algum conforto e comodidade para tratar de vários assuntos no mesmo espaço. Além do balcão de atendimento do Espaço Cidadão, este espaço concentrará os serviços

da Autoridade Tributária e Aduaneira, do Instituto dos Registos e Notariado e do Instituto da Segurança Social. Haverá, ainda, três áreas de reserva para outras entidades que no futuro pretendam ali se instalar. \_\_\_\_\_

Além do tratamento dos espaços interiores aos vários níveis, este projeto inclui também a reabilitação das fachadas do piso da loja e das coberturas que sobre ela se encontram.

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação “Construção da Loja do Cidadão de V. N. de Famalicão“, com a referência interna CLPQ/54/2019/DEQ: \_\_\_\_\_

1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 1.856.189,69 € + IVA. \_\_\_\_\_

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo. \_\_\_\_\_

2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Face ao elevado preço base do concurso, à especificidade da obra a executar e à necessidade de se encontrarem, no mercado, operadores qualificados que, pela demonstração das suas capacidades técnica e financeira, prestem algumas garantias acrescidas de boa execução deste contrato, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º, ambos do Código dos Contratos Públicos,

aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP). \_\_\_\_\_

### 3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

A empreitada enquadra-se no PPI 114/2015, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 1.500.000,00 €, IVA incluído. O restante será realizado no ano de 2021. \_\_\_\_\_

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

### 5. LOTES \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. \_\_\_\_\_

### 6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO \_\_\_\_\_

Com base no disposto no nº 1 do artigo 71º do CCP, optou-se pela fixação de um preço anormalmente baixo, sendo este aquele cujo desvio seja igual ou superior a 25% em relação à média dos preços das propostas admitidas. \_\_\_\_\_

Sendo conveniente à Câmara Municipal a economicidade da contratação também é de todo o interesse uma boa execução das prestações contratuais. A escolha de uma proposta demasiado baixa pode expor a entidade adjudicante a um conjunto de riscos na execução do contrato, designadamente a qualidade dos materiais, a correta execução dos trabalhos,

o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas perante terceiros, a apresentação de preços abaixo do custo efetivo. \_\_\_\_\_

Definiu-se a percentagem de 25% como sendo o limiar da qualidade que se pretende, sendo certo que aos concorrentes que não cumprirem esta percentagem terão que apresentar as justificações necessárias. \_\_\_\_\_

#### 7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP. \_\_\_\_\_

#### 8. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 67º, 68º e alínea j) do nº 1 do artigo 96º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar. \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões.+ \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere: \_\_\_\_

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada nº CLPQ/54/2019/DEQ, “Construção da Loja do Cidadão de V. N. de Famalicão“, com um

preço base de 1.856.189,69 € + IVA e com um prazo de execução de 365 dias, nos termos do artigo 36º do CCP; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso limitado por prévia qualificação, nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução. \_\_\_\_\_

4. Designar, nos termos do artigo 67º e alínea i) do nº 1 do artigo 96º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_

JÚRI: \_\_\_\_\_

Membros efetivos: \_\_\_\_\_

Presidente: Dr. Vítor Moreira (Diretor Municipal) \_\_\_\_\_

1º vogal: Dr.ª Ana Rosa Loureiro (Técnico Superior – Contratação Pública) \_\_\_\_\_

2º vogal: Eng.º José Marques (Técnico Superior – Divisão de Equipamentos) \_\_\_\_\_

Membros suplentes: \_\_\_\_\_

1º vogal: Eng.ª Célia Barbosa (Técnico Superior – Divisão de Equipamentos) \_\_\_\_\_

2º vogal: Dr. Miguel Fernandes (Técnico Superior – Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso) \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3504/07010301.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - EMPREITADA: “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE ESMERIZ (LARGO S. MARÇAL)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos. Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 11.012,59 euros (onze mil, doze euros e cinquenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Famaconcret, Lda., contribuinte n.º 506 429 008.”

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3906/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3657/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS (3º TRIMESTRE DE 2019)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.<sup>a</sup> do Contrato de Educação e Formação Municipal, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante de 124.236,29 € (Cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis euros e vinte e nove cêntimos), referente ao terceiro trimestre de 2019, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, conservação dos edifícios e ação social escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 3873, 3874, 3875, 3876, 3877, 3878 e 3879/2019, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650 e 3651/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À NINHO ÁGUIAS DOURADAS - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL PARA COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, \_\_\_\_\_

A Ninho Águias Douradas - Associação Artística e Musical, com sede em Avenida do Altinho, n.º 261, 4770-522 Santa Maria de Arnos, pessoa coletiva n.º 514 918 977, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de “realização de atividades de natureza artística, musical e cultural”; \_\_\_\_\_

A edilidade considera que as associações e coletividades de carácter artístico, musical e cultural, desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento da cultura, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres dos munícipes famalicenses, e, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, tem procurado apoiar as associações e coletividades do concelho, bem como

outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam a sua atividade na área cultural, proporcionando-lhes meios financeiros e técnicos, tendo em vista uma maior capacitação e organização, tanto operacional, como estratégica; \_\_\_\_\_

Assim, se por um lado, se considera que os custos materiais do apoio financeiro ora a conceder serão largamente superados pelos proveitos intangíveis derivados da elevação do nível artístico, musical e cultural dos munícipes famalicenses, por outro lado, se entende que estes apoios de caráter monetário conferem a Ninho Águias Douradas - Associação Artística e Musical, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação a todos os munícipes famalicenses; \_\_\_\_\_

É ainda assaz importante ressaltar que a Câmara Municipal encara a Cultura como um requisito fundamental para o bem-estar individual e coletivo e um instrumento necessário para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos cidadãos, pelo que, a Autarquia, tem procedido ao desenvolvimento de políticas culturais que visam colocar a cultura ao serviço do desenvolvimento pessoal e social dos munícipes famalicenses, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a Ninho Águias Douradas - Associação Artística e Musical, NIF 514 918 977, destinado a compartilhar as despesas de constituição e legalização da associação; \_\_\_\_
2. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3872/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3644/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL A FLÔR DO MONTE, PARA PARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS COM A PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS MARCHAS ANTONINAS DE 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que as Festas Antoninas são, por excelência, as principais festas do concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

Considerando que desde os finais do século XIX, que elas unem, mobilizam e honram os famalicenses, constituindo o grande momento de afirmação da identidade da nossa terra e das nossas gentes, sendo também as festas que atraem mais visitantes e turistas à nossa cidade., contando sempre com um forte envolvimento e participação através da cultura, das manifestações religiosas, e do desporto. \_\_\_\_\_

Considerando que as Festas Antoninas são também as festividades que conseguem envolver dezenas de associações e instituições, através da organização e/ou dinamização de inúmeras iniciativas culturais e desportivas que, há várias décadas, marcam presença no programa, nomeadamente as Marchas Antoninas, as quais se tem vindo a afirmar ao longo dos últimos anos como o momento de maior destaque e participação popular das Festas Antoninas. \_\_\_\_\_

Considerando a importância e dimensão do trabalho desenvolvido pelas diferentes associações do concelho, responsáveis pela preparação e apresentação das diferentes marchas, a Câmara Municipal decidiu aumentar em 2019 o apoio a conceder individualmente a cada marcha para 5.000,00 euros, a que acrescem os prémios atribuídos pelo júri (a pagar posteriormente), tendo ainda em conta a pontuação atribuída de acordo com o Regulamento específico já anteriormente aprovado na Reunião de Câmara de 04 de abril de 2019. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Recreativa e Cultural A Flôr do Monte, NIF 501 509 682, para comparticipação nos custos com a preparação e apresentação das Marchas Antoninas de 2019; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro, em anexo à proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo de atribuição de apoio financeiro; \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3894/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3671/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO - “REABILITAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSADO - SALA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reabilitação da sede da junta de freguesia de Lousado com o objetivo de adaptar as instalações para acolher uma sala para a Assembleia de Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que devido às obras anteriormente efetuadas pela junta de freguesias na sede da junta, para integrar os serviços dos CTT, a junta de freguesia ficou sem espaço para integrar uma sala para a Assembleia de Freguesia, sendo necessário, obras para adaptar um espaço existente para o efeito; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 8.556,15 euros (oito mil quinhentos e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela junta de freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), à freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3858/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3625/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - “OBRAS DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra reabilitação do edifício da sede da junta de freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 41.257,54 euros (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela junta de freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 41.000,00 € (quarenta e um mil euros), à freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3860/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3629/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE FRADELOS - “OBRAS NA RUA VASCO DA GAMA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, no artigo 52.º e na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Fradelos solicitou um apoio não financeiro para a obra de construção da rede de águas pluviais na rua Vasco da Gama, a qual é vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela freguesia de Fradelos enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 144 sacos de cimento, 22 m<sup>3</sup> de meia areia e 280 m de tubo corrugado diâmetro 200 mm sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 853,42 euros + IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à freguesia de Fradelos, com o NIF 507 153 235 um apoio não financeiro para a realização de obras de construção da rede de águas pluviais na rua Vasco da Gama, sob a forma do fornecimento de 144 sacos de cimento, 22 m<sup>3</sup> de meia areia e 280 m de tubo corrugado diâmetro 200 mm, existente em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 853,42 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação;” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE - “OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA BICA (ACESSO À FÁBRICA DA HIDROFER) - CARREIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da união de freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da Travessa da Bica (acesso à fábrica da Hidrofer) - Carreira, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na repavimentação da rua em betão betuminoso e na condução das águas pluviais, por intermédio de valeta; \_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 6.354,40 euros (seis mil trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à união de freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694 destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3859/2019, efetuados com base no cabimento nº 3627/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - “OBRAS NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - VALE S. COSME” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da união de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras nas instalações sanitárias de Vale S. Cosme, e cujos trabalhos se consubstanciam na construção de uma parede interior e abertura de um vão para a porta exterior, aplicação de cerâmico, bem como, a reformulação da instalação elétrica de acordo com a nova disposição das instalações sanitárias; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 4.665,50 euros (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), à união de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3867/2019, efetuados com base no cabimento nº 3638/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO SINTÉTICO - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e

desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com piso em relva sintética, conferindo aquele que é o nível qualitativo, de segurança e conforto exigido para a prática da modalidade, assim como, suficientemente capaz de tornar atrativa a prática desportiva junto do seu público-alvo - os jovens. \_\_\_\_\_

Os pisos sintéticos, apesar de obrigarem a consideráveis investimentos são, reconhecidamente, uma opção válida do ponto de vista do custo-benefício, por se verificar reduzido custo de manutenção e um longo período de vida útil. \_\_\_\_\_

Por outro lado, esta solução permite uma elevada carga de utilização, facultando a realização de mais treinos e mais jogos em menos tempo, logo o aumento da capacidade de oferta para a prática desportiva. \_\_\_\_\_

Perfilhando esta opção e atentos tais pressupostos, o Município de Vila Nova de Famalicão tem, nos últimos anos, participado a instalação de relvados sintéticos a associações que demonstrem capacidade para a realização de tal obra e cujas infraestruturas dos seus parques desportivos ofereçam já condições satisfatórias que justifiquem este percurso evolutivo de melhoramento ou esteja enquadrada num plano global de melhoramento e desenvolvimento das instalações existentes. \_\_\_\_\_

Assim, considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão do Clube Recreativo e Popular de Delães em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações próprias, incluindo

um campo de futebol 11 em relva sintética, muro de suporte de terras, vedação do campo de jogos e reabilitação e ampliação dos balneários e áreas técnicas, permitirá dotar de elevados níveis de qualidade este equipamento coletivo, bem como dar resposta ao crescimento da sua procura para a prática desportiva; \_\_\_\_\_

Considerando que o Clube Recreativo e Popular de Delães reúne condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Clube Recreativo e Popular de Delães, NIF: 501 600 450, um apoio financeiro até ao montante global de 290.000,00€ (duzentos e noventa mil euros) para apoio à concretização de obras para instalação de um relvado sintético de futebol 11 e muro de vedação, vedação do campo de jogos, reabilitação e ampliação dos balneários e áreas técnicas. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em quatro prestações anuais, sendo a primeira no montante de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros) no ano 2019, e as restantes no montante de 70.000,00€ (setenta mil euros) no ano de 2020, 80.000,00 € (oitenta mil euros) no ano de 2021 e 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) no ano de 2022. \_\_\_\_\_

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3895/2019, efetuados com base no cabimento nº 3658/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO - FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação

dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

O Futebol Clube Brufense 1957 conta com instalações próprias, constituídas por campo de futebol e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, acusa a necessidade urgente de reconstrução do muro de vedação do campo de jogos, que ruiu devido ao mau tempo, motivo pela qual a Associação vem pedir o apoio da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir, ao Futebol Clube Brufense 1957, NIF: 515 070 823, um apoio financeiro até ao montante global de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) tendo em vista a reconstrução do muro de vedação do campo de jogos. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 38666/2019, efetuados com base no cabimento nº 3628/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA À MODALIDADE DE CICLISMO AMADOR - ASSOCIAÇÃO HORAS ALEGRES - TOMATUBIKERS E ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE POUSADA DE SARAMAGOS - ESCOLA DE CICLISMO CARLOS CARVALHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

A modalidade de ciclismo é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho quer pela existência de atividade organizada, quer através de grupos informais. \_\_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2018/2019 às seguintes instituições desportivas: \_\_\_\_\_

1.1. Associação Horas Alegres - Tomatubikers, NIF 509 949 576, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros); \_\_\_\_\_

1.2. Associação de Ciclismo de Pousada de Saramagos - Escola de Ciclismo Carlos Carvalho, NIF 508 116 554, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). \_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 3870 e 3871/2019, efetuados com base nos cabimentos nºs 3642 e 3643/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ANDEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos, constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2018-2019, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 2 atletas da Associação A2D da Didáxis e 6 atletas da Associação Cultural de Vermoim. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 140,00 € (cento e quarenta euros) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019, dos atletas das equipas famalicenses. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3853/2019, efetuados com base no cabimento nº 3635/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO AUTÊNTICOS CAMALEÕES - CLUBE DESPORTIVO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas. \_\_\_\_\_

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, a Associação Autênticos Camaleões - Clube Desportivo apresenta, no seu plano anual de atividades, a organização de atividades desportivas no âmbito das artes marciais e a participação em vários torneios regionais, Nacionais e Ibéricos. Para além disso, alguns dos seus atletas são frequentemente convocados para representar a Seleção Nacional em provas e campeonatos internacionais. Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atendem o

objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Autênticos Camaleões - Clube Desportivo, NIF 509 084 028, um apoio financeiro global no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3869/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3641/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA - CAMPEONATO DO MUNDO DE HEALTH QIGONG - JING-SHE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu é uma associação famalicense que se dedica à prática e desenvolvimento das artes marciais chinesas, particularmente a modalidade de Kung Fu, nos seus diversos estilos. \_\_\_\_\_

Esta associação, além de organizar anualmente em Vila Nova de Famalicão atividades da modalidade, entre as quais, o campeonato nacional da modalidade, tem obtido, fruto da participação dos seus atletas, diversos títulos regionais, nacionais e internacionais. \_\_\_\_\_

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pela atleta Ana Rita Rego foi convocada pela seleção nacional para participar no Campeonato do Mundo de Health Qigong, que se vai realizar na Austrália. \_\_\_\_\_

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses. \_\_\_\_\_

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação da sua atleta na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o

Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Jing-She - Associação Desportiva de Wushu, NIF 508 807 913, um apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à participação da atleta Ana Rita Rego, no Campeonato do Mundo de Health Qigong. \_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da atleta na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3865/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3626/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - AN-DANÇA - CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de dança, desde o ano de 1993. \_\_\_\_\_

Das várias vertentes de dança desenvolvidas por esta coletividade destacam-se, nos últimos anos, a dança clássica e contemporânea, especialmente nos escalões de formação. Em consequência dos resultados alcançados nas semifinais, 23 dos seus alunos asseguraram a representação de V. N. de Famalicão e Portugal, nas Finais do Dance World Cup, que este ano se vai realizar na Cidade de Braga., contando com a participação de mais de 50 países. \_\_\_\_\_

A An-Dança, na impossibilidade de assegurar a totalidade dos gastos com esta participação internacional, nomeadamente, com as inscrições, vem solicitar um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação, envolvendo mais de duas dezenas de alunos. \_\_\_\_\_

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicensenses. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, NIF 503 413 194, um apoio financeiro até ao montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à participação no Dance World Cup. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos alunos na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3864/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3623/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - FAC - FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Famalicense Atlético Clube, fundado em 1948, é um dos mais prestigiados clubes desportivos do concelho. Desde sempre o mais eclético do panorama desportivo local, conta com décadas de história, recheadas de títulos nas mais diversas modalidades. \_\_\_\_\_

Sendo a sua atividade centrada nos escalões de formação, desenvolve treze diferentes modalidades, entre as quais os matraquilhos e futebol de mesa, onde tem obtido resultados de destaque a nível nacional. \_\_\_\_\_

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado, o atleta João Moreira foi convocado pela Federação para participar no Campeonato do Mundo Sénior, que se vai realizar na Espanha. \_\_\_\_\_

Considerando os custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação não presta qualquer comparticipação, solicitou o clube um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a participação do seu atleta no referido campeonato internacional. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente, por se tratar de matéria do interesse desportivo Municipal, a participação de atletas famalicense em provas internacionais. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1) Atribuir ao Famalicense Atlético Clube, NIF 500 903 670, um apoio financeiro até ao montante global de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para apoio à participação internacional do atleta João Moreira. \_\_\_\_\_

2) Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3) Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4) Pagar o previsto no n.º 1, mediante a confirmação da efetiva participação do atleta na referida prova e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3868/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3639/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE BAIRRO - REQUALIFICAÇÃO DO ADRO DA IGREJA MATRIZ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Bairro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de requalificação do adro da igreja matriz; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 17.835,00€ (dezassete mil e oitocentos e trinta e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Bairro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Bairro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Bairro, com o NIF 503 061 603, destinado a compartilhar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3896/2019, efetuados com base no cabimento nº 3660/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE NÚCLEO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo como lema "Sempre Alerta para Servir", o escutismo envolve muitos jovens nas suas diversas atividades, constituindo, assim, uma escola de excelência de formação cívica, educativa, humanista e de dedicação ao próximo. O CNE propõe a ocupação dos tempos livres com atividades qualificadas no âmbito da educação não formal. \_\_\_\_\_

No concelho de Vila Nova de Famalicão, o trabalho desenvolvido em prol da juventude, pelo Corpo Nacional de Escutas, representado pela sua Junta de Núcleo os seus 40 Agrupamentos em Vila Nova de Famalicão, envolve mais de 4.000 escuteiros e é credor do nosso reconhecimento e apreço, razão pela qual a Câmara Municipal, desde sempre, procurou contribuir para a valorização e ampliação do movimento no nosso concelho. \_ Trata-se de investimentos na juventude e nas gerações futuras. Os jovens são indiscutivelmente uma mais-valia para a sociedade e depositários da sociedade futura, podendo e devendo assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade. Por isso, o apoio ao movimento escutista é uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal. \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_ Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, na alínea a) do n.º 2 do seu artigo 69º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente para o apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ao incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Nos termos, e para os devidos efeitos, das alíneas o) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, NIF 500 972 052, um subsídio de capital no montante de 29.100,00€ (vinte e nove mil e cem euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos; \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação da obra feita e aplicação do RJUE, quando devido; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3857/2019, efetuados com base no cabimento n.º 3622/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DO PARQUE DA DEVESA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o solicitado pelos serviços da Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa (EMGPD), através do GSE n.º 12733/2019, torna-se necessário

proceder à abertura de um procedimento de prestação dos serviços de conservação e manutenção de espaços verdes do Parque da Devesa. \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar na sequência do referido procedimento tem a duração de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, até um máximo de duas prorrogações, sendo o encargo orçamental estimado, para os anos económicos previstos, de 220.200,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Neste pressuposto, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, com as alterações introduzidas pelo art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a realização da despesa relativa à prestação de serviços de Conservação e manutenção de espaços verdes do Parque da Devesa, pelo prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, até um máximo de duas prorrogações, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com montante global estimado de 220.200,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta os custos médios resultante de anteriores procedimentos com idêntico objeto. \_\_\_\_\_
2. Autorizar a realização do referido procedimento de concurso público, objeto do presente procedimento, sem recurso à divisão por lotes, por se entender ser de mais fácil

gestão/articulação dos meios humanos a afetar à prestação do serviço, nos termos do n.º 2, artigo 46.º-A, do CCP. \_\_\_\_\_

3. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no ponto n.º 1 sejam repartidos pelos seguintes anos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor: \_\_\_\_\_

• ano de 2019: valor de 24.467,00 euros; \_\_\_\_\_

• ano de 2020: valor de 73.400,00 euros; \_\_\_\_\_

• ano de 2021: valor de 73.400,00 euros; \_\_\_\_\_

• ano de 2022: valor de 48.933,00 euros; \_\_\_\_\_

• Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados, podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. \_\_\_\_\_

4. Autorizar a abertura do referido procedimento de concurso público, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como a aprovação do correspondente Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

5. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP. \_\_\_\_\_

6. Dar conhecimento à Assembleia Municipal da devida assunção do compromisso plurianual a assumir com o presente procedimento, aprovada na reunião de 28 de novembro de 2018, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as alterações introduzidas pelo art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3502/020203.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos seguintes munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificados abaixo, pelo Número de

Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 264 971 680, com o CIL nº 509314, sito na freguesia de Ribeirão;

- Ao portador do NIF: 157 303 586, com o CIL nº GP011904031, sito na união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 148 640 150, com o CIL nº 523332, sito na união de freguesias de Carreira e Bente; \_\_\_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.”

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, ao munícipe, por se tratarem de uma situação de carência económica, conforme se comprova pela informação social prestada e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

O munícipe indicado pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento identificado abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 176 044 914, com o CIL nº 511197, sito na freguesia de Nine; \_\_\_

- Ao portador do NIF: 158 074 238, com o CIL nº 755471, sito na freguesia de Nine; \_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, ao munícipe melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.”

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 140 757 031, com o CIL nº 502155, sito na freguesia de Gavião;
- Ao portador do NIF: 264 971 680, com o CIL nº 509314, sito na freguesia de Ribeirão;
- Ao portador do NIF: 189 546 190, com o CIL nº 521992, sito na freguesia de Requião;
- Ao portador do NIF: 123 007 585, com o CIL nº 109164, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 107 843 323, com o CIL nº 500218, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 294 925 880, com o CIL nº 480420, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 202 540 898, com o CIL nº 505185, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 157 303 586, com o CIL n° GP011904031, sito na união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 189 061 294, com o CIL n° 764623, sito na união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 162 113 218, com o CIL n° 517758, sito na união de freguesias de antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 15861934, com o CIL n° 526664, sito na união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 160 954 460, com o CIL n° 316853, sito na freguesia de Nine; \_\_\_
- Ao portador do NIF: 171 790 650, com o CIL n° 517069, sito na freguesia de Requião;
- Ao portador do NIF: 214 009 572, com o CIL n° GP011709014, sito na freguesia de Pedome; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 226 539 776, com o CIL n° 505067, sito na união de freguesias de antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 270 243 003, com o CIL n° 522857, sito na união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 141 741 660, com o CIL n° 26503, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 194 561 470, com o CIL n° GP011812055, sito na freguesia de Landim; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 242 383 505, com o CIL n° GP011710040, sito na união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 195 369 440, com o CIL n° 501703, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 148 640 150, com o CIL nº 523332, sito na união de freguesias de Carreira e Bente; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**INTERNACIONALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_**

1 - “30º ANIVERSÁRIO DA GEMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO COM O MUNICÍPIO DE SAINT-FARGEAU-PONTHIERRY” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A estratégia de Diplomacia Urbana para a Internacionalização de Vila Nova de Famalicão assumiu como ambição de partida a integração e a participação do território em redes internacionais de cooperação, promovendo a comunicação da identidade de Famalicão assente nas suas marcas distintivas; \_\_\_\_\_

O desenvolvimento do programa de geminações municipais, num modelo contemporâneo e baseado em temas e projetos de claro interesse mútuo, como estado último dos processos

de aprofundamento de relações bilaterais estratégicas, possibilitadas pela troca de boas práticas e pela criação/integração em redes e projetos, é uma das ações principais dessa Estratégia de Diplomacia Urbana; \_\_\_\_\_

Neste ano de 2019 cumprem-se 30 anos sobre a assinatura do acordo de gemação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Município de Saint-Fargeau-Ponthierry; \_\_\_

Tendo sido a primeira Gemação concretizada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, e atendendo às atividades que têm sido implementadas no quadro da cooperação entre estas duas cidades, ao longo destes 30 anos, entenderam as duas Câmaras Municipais celebrar esta data com um programa de atividades adequado ao contexto e aos propósitos da cooperação; \_\_\_\_\_

Este programa enquadra-se no âmbito das Festividades Locais de Saint-Fargeau-Ponthierry, designado por SeinEstivale, que se realiza entre os dias 12 e 14 de julho; \_\_\_

O programa incluirá a participação de uma Delegação do Município de Vila Nova de Famalicão nas Festas de Saint-Fargeau-Ponthierry e a respetiva participação institucional no Programa Local, bem como uma participação cultural, materializada num concerto pelo Grupo Famalicense “Terra Batida”, o qual encerrará o Programa Cultural das Festividades Locais, no dia 14 de julho, em Saint-Fargeau-Ponthierry; \_\_\_\_\_

No exercício do seu mandato enquanto Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão, o Dr. Agostinho Fernandes foi responsável pelo despoletar de relações internacionais entre Vila Nova de Famalicão e outras comunidades, como é exemplo a gemação com Saint-Fargeau-Ponthierry, pelo que o Município tem a honra de estender o convite ao Dr. Agostinho Fernandes para integrar esta comitiva e participar das comemorações; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para autorizar a realização de despesa até ao valor de 3.773.88 euros para assegurar as viagens e outros custos associados à deslocação da comitiva famalicense no âmbito do 30º aniversário da gemação do Município de Vila Nova de Famalicão e a Mairie de Saint-Fargeau-Ponthierry.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3897/2019, efetuados com base no cabimento nº 3661/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze horas e quinze, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_